



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 0758991

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - A presente peça tem por objeto a aquisição de 10 colchões de solteiro para camas existentes no dormitório dos policiais lotados no Gabinete de Segurança Institucional do TRF2, que realizam plantões 24h.

1.2 - O objeto da presente peça tem por justificativas:

1.2.1 - A troca dos colchões existentes, em péssimo estado de conservação.

1.2.2 - A melhora na qualidade do serviço de segurança, especificamente no serviço de plantão 24h, prestado aos magistrados, servidores e jurisdicionados, primando pela preservação da vida e da integridade física;

1.2.3 - A aquisição justifica-se pela necessidade de ofertar aos policiais que realizam plantões 24h um dormitório em condições favoráveis de conforto e higiene para melhor descanso;

1.2.4 - Trata-se de instrumento necessário para equipar a base dos policiais do GSI. Considerando que os servidores iniciarão o expediente às 7:00 h, o qual findará no mesmo horário do dia seguinte, é mister que os mesmos, em regime de revezamento, possam repousar por períodos curtos, para recuperação física, a partir do momento em que a jornada de trabalho atingir um limite que comece a comprometer fisicamente o servidor.

1.2.5 - É uma medida de precaução, haja vista que, além das situações excepcionais de sinistros, em que os servidores serão exigidos fisicamente de forma rigorosa, há também a previsão de condução de veículos oficiais em horários tardios, o que, por si só, justifica que os plantonistas não estejam com esgotamento físico, a fim de preservar todos os seus reflexos.

1.2.6 - O atendimento das determinações da Instrução Normativa 24-06 do TRF2, que determina a criação de plantão 24hs e a Resolução CNJ 344 de 09/09/2020.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 - O objeto da contratação possui o ID 74 está, previsto no plano de contratações aprovado para 2025.

2.2 - O objeto da contratação não está vinculado a objetivo estratégico e a macrodesafio.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Habilitação Técnica

3.1.1 - A contratada deverá fornecer colchões novos.

3.1.2 - A contratada deverá prestar o atendimento para corrigir quaisquer defeitos, sejam de que tipo forem, que comprometam o perfeito uso dos colchões, sendo:

3.1.2.1 - No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do horário da solicitação feita pelo contratante, quando o atendimento não exigir o deslocamento de profissional técnico especializado às instalações do contratante, podendo ser feito à distância.

3.1.2.2 - No prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do horário da solicitação feita pelo contratante.

3.1.2.3 - A Contratada, após contato realizado pelo contratante, realizará a reparação ou substituição dos colchões que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências do contratante.

3.2 - SUSTENTABILIDADE E QUALIDADE

3.2.1 - Visando cumprir ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a Contratada deverá:

3.2.1.1 - Atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação, pormenorizadas nos tópicos "Qualificação técnica" e "Obrigações da Contratada";

3.2.1.2 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

3.2.1.2.1 – Utilizar preferencialmente materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos na execução da solução contratada.

3.2.1.2.2 – Não utilizar trabalho escravo ou infantil, ou máquinas que aumentem a geração de resíduos industriais no modo de produção do bem ou serviço a ser contratado.

3.2.1.2.3 - Entregar o material dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e para os produtos, que assim o exigirem, deverá apresentar certificação e/ou, estar em consonância com o Sistema Brasileiro de Certificação, cada um no respectivo órgão competente (ex.: ANVISA, ABNT, INMETRO).

3.2.1.2.4 - Todos os produtos deverão conter rótulos e/ou etiquetas com as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, número do lote do produto, nome do fabricante ou importador. Os rótulos não podem estar rasgados, descolados das embalagens, manchados ou com letras ilegíveis.

3.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 - A quantidade de colchões para o ano de 2025 será de 10 (dez) unidades, visto que os colchões atuais estão desgastados, com superfície irregular, podendo gerar desconforto e problemas de coluna aos agentes.

4.2 - A quantidade de colchões foi determinada conforme o número de camas existentes nas salas de repouso dos plantonistas 24 horas.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 - O mercado oferece solução de compra e manutenção de colchões.

5.2 - Solução 1 - Aquisição

5.2.1 - O artigo é comercializado por várias lojas, com grande oferta de fabricantes e modelos, com prazo de entrega mínimo e diversas faixas de preço.

5.3 - Solução 2 - Manutenção

5.3.1 - Considerando que os colchões atuais apresentam grande desgaste devido ao tempo de uso, com sua estrutura e revestimento comprometidos, não existe possibilidade de reparo.

5.4 - Solução Escolhida: Aquisição de novos colchões para a sala dos agentes de plantão.

5.5 - Justificativa da escolha: Garantir aos policiais que realizam plantões 24h um dormitório em condições favoráveis de conforto e higiene para melhor descanso.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1- O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.086,80 (treze mil, oitenta e seis reais e oitenta centavos).

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1 - A aquisição de 10 colchões de solteiro para camas existentes no dormitório dos policiais lotados no Gabinete de Segurança Institucional do TRF2, que realizam plantões 24h.

7.2 - Garantia

7.2.1 - O período de Garantia dos colchões fornecidos será de 01 (um) ano, a contar da data da emissão do termo de recebimento definitivo, a partir do qual a CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica, sem ônus para o Contratante. Esses prazos não se limitam ao término da vigência contratual.

7.2.2 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos colchões fornecidos, de forma ininterrupta, durante o período de garantia.

7.2.3 - Todos os colchões que apresentarem defeito deverão ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias após ser notificado pelo Contratante.

7.2.4 - Todas os colchões fornecidos em troca dos defeituosos, durante o Período de Garantia, deverão ser novos, não sendo aceitos itens usados ou reconicionados.

7.2.5 - A Contratada deverá dispor de canal de comunicação direto ou eletrônico que permita a geração de número de protocolo ou outra forma de registro individual de chamados.

7.2.6 - Caso os colchões fornecidos não atendam às funcionalidades constantes nestas especificações, deverão ser substituídos por outro novo, de especificação igual ou superior à solicitada, no prazo de 07 (sete) dias, sem prejuízo da operação.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - Sugerimos que o objeto pretendido, com sua respectiva quantidade, não seja adquirido por lote, já que a ideia é de uma uniformização na qualidade dos colchões adquiridos para os Agentes da Polícia Judicial e Policiais Militares.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 - Com a aquisição dos colchões, pretende-se garantir aos policiais lotados no Gabinete de Segurança Institucional um dormitório em condições favoráveis de conforto e higiene para melhor descanso.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 - Não foram observadas providências a serem tomadas pela Administração, previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 - Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1 - Não há possíveis impactos ambientais provocados pela aquisição dos colchões, visto que os colchões atuais serão doados ou descartados de forma correta pelo TRF2.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1 - A aquisição pleiteada está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto, sendo o produto facilmente encontrado no mercado, com custos compatíveis, pelo que recomendamos a aquisição proposta.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE NUNES VICTORIO, Técnico Judiciário/Agente da Polícia Judicial**, em 20/02/2025, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0758991** e o código CRC **1CEF4485**.

0003605-41.2025.4.02.8000

SEI 0758991v3